PORTARIA Nº 749, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se identificar as equipes de profissionais que integram a Atenção à Saúde do Penitenciário;

Considerando a Portaria Interministerial nº . 1777/GM, de 9 de setembro de 2003, que aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, constante do Anexo I desta Portaria, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional confinada em unidades masculinas e femininas, bem como nas psiquiátricas;

Considerando a Portaria SAS/MS nº . 511, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no país; vinculados ou não ao SUS; e,

Considerando a Portaria SAS/MS nº . 268, de 17 de Setembro de 2003 que incluiu, na Tabela de Serviços/Classificação do SCNES, o serviço 065-Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário; e,

Considerando a necessidade de permanente qualificação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, buscando compatibilizá-lo às Políticas implementadas pelo Ministério da Saúde pactuadas com os Gestores Estaduais e Municipais de Saúde, resolve:

Art.1º - Instituir a partir da competência Outubro de 2006, a Ficha Complementar de Cadastro de Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Caberá ao gestor da SES/SMS e do Distrito Federal que têm sob sua gestão estabelecimentos de Saúde que dispõem do Serviço 065- Atenção a Saúde do Sistema Penitenciário, efetivar a adequação do cadastro por meio da ficha complementar instituída no Art. 1º desta Portaria, observando as orientações de preenchimento conforme anexo II.

§ 1º - Será permitida a informação do serviço especializado, de que trata o caput deste artigo, apenas para os estabelecimentos do tipo 01-Posto de Saúde, 02-Unidade Básica/Centro de Saúde, 07-Hospital Especializado ou 05-Hospital Geral, conforme instruções detalhadas no Anexo II desta Portaria.

§ 2º - Caberá a SES/SMS e Distrito Federal efetivar a adequação dos cadastros dos estabelecimentos de saúde que se enquadrem no disposto deste artigo, no período de Outubro a fevereiro de 2007. Após este período os cadastros que não forem adequados ficarão com “status” de inconsistentes/pendentes na base de dados do SCNES local e nacional.

Art. 3ª - Definir que caberá ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS, adotar as medidas necessárias para efetivar as adequações no Sistema SCNES ao que dispõe esta Portaria.

Art. 4ª - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

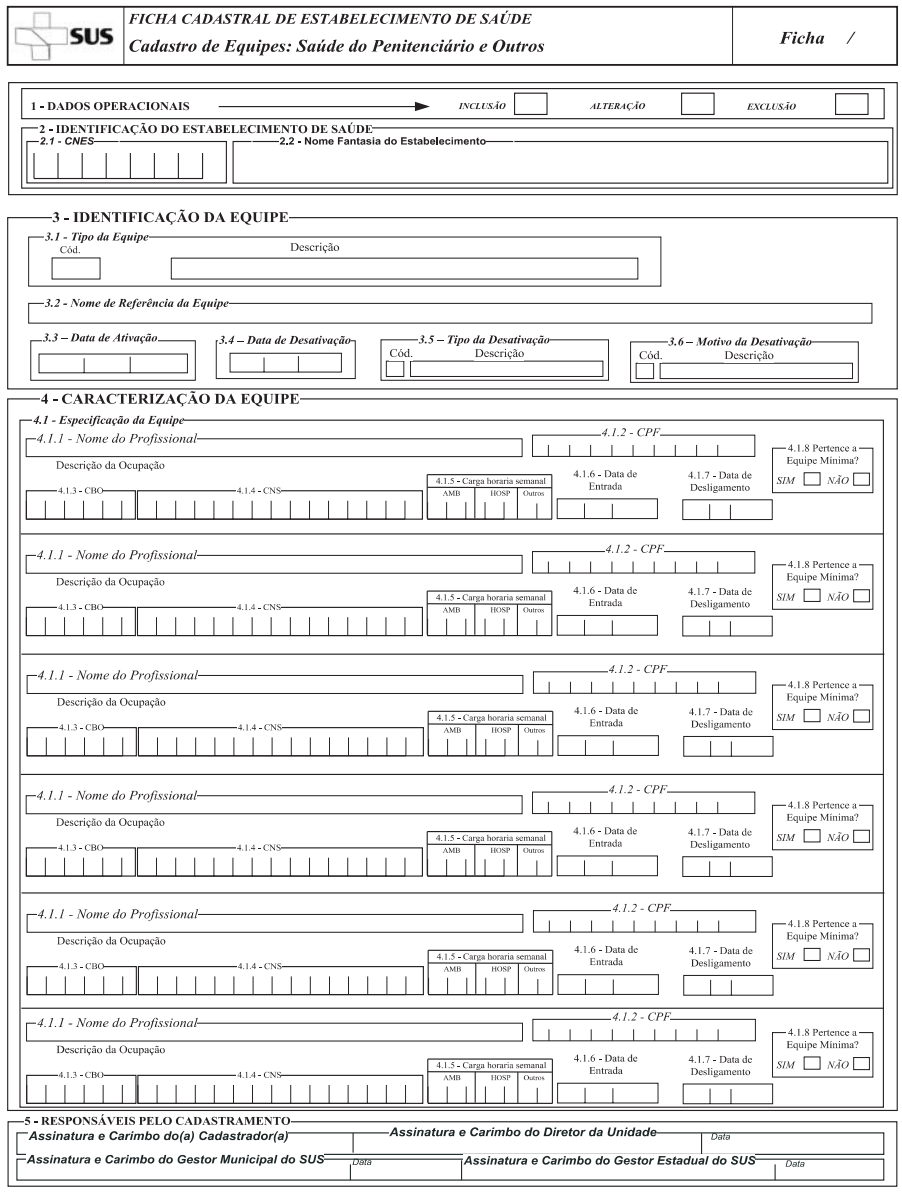

ANEXO II

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DA FICHA COMPLEMENTAR DAS EQUIPES DA ATENÇÃO A SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Para o cadastro das equipes da Atenção a Saúde do Sistema Penitenciário, o estabelecimento de saúde deve dispor do serviço 065 - Atenção a Saúde do Penitenciário, com uma das classificações, conforme especificado a seguir:

Tipo de Estabelecimento	Serviço 065 - Atenção à Saúde do Sistema Penitenciário			
	183- Atend. em Presídio Até 100 Presos	185-Atend.em Manicômio Até 100 Presos	184-Atend.em Presídio acima 100 Presos	185-Atend.em Manicômio acima de 100 Presos
Posto de Saúde	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Unidade Básica/Centro de Saúde	SIM	SIM	SIM	SIM
Hospital Geral	SIM	SIM	SIM	SIM
Hospital Especializado	SIM	SIM	SIM	SIM
OBSERVAÇÃO: NÃO PODE SER CADASTRADO MAIS DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO EM UM MESMO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE				

1-DADOS OPERACIONAIS:

Informar se o comando é de INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO.

2-IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Código do CNES e Nome do estabelecimento que dispõe do serviço 065, ao qual a equipe será vinculada.

3 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

3.1-TIPO DA EQUIPE:

CODIGO	**TE - TIPO DE EQUIPE (DESCRIÇÃO)**
05	**EPEN** - EQUIPE DA ATENÇÃO A SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

3.2-NOME DE REFERENCIA DA EQUIPE

As equipes devem ser identificadas por um nome de referencia, ficando a critério do gestor, a escolha do mesmo.

3.3-DATA DE ATIVAÇÃO DA EQUIPE

Deverá ser informada a data no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) da efetivação da equipe, que não poderá ser superior a data atual e não poderá ser inferior a data de implementação da política de Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário, conforme Portaria N° 1.777 em 09/09/2003.

3.4-DATA DE DESATIVAÇÃO DA EQUIPE
Deverá ser informada a data da desativação da equipe no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa).
3.5 - TIPO DE DESATIVAÇÃO
Deverá ser informado o tipo da desativação de acordo com a tabela a seguir:

CODIGO	TIPO
01	TEMPORÁRIA
02	DEFINITIVA

3.6-MOTIVO DA DESATIVAÇÃO DA EQUIPE
Deverá ser informado o motivo da desativação de acordo com a tabela a seguir:

CODIGO	MOTIVO DA DESATIVAÇÃO
01	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
02	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO
03	PROBLEMA COM ESTRUTURA FÍSICA
04	SUPERVISÃO/AUDITORIA
05	OUTROS

4 - CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPE
De acordo com a legislação vigente as equipes da Atenção ao Sistema Penitenciário são compostas com os profissionais a seguir descritos, sendo facultado a inclusão de outros profissionais.
Os profissionais da(s) equipe(s) deverão estar cadastrados previamente no CNES do estabelecimento onde a(s) equipe(s) será (ao) cadastrado(s) e os campos (4.1.1) Nome, (4.1.2) CPF, (4.1.3) CBO - Classificação Brasileira de Ocupação, (4.1.4) CNS - Cartão Nacional de Saúde, (4.1.5) CHS - Carga Horária Semanal deverão ser vinculados mediante esse cadastro.
4.1.6 - DATA DE ENTRADA
Deverá ser informada a data no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) da admissão/entrada do profissional na equipe.
4.1.7 - DATA DE DESLIGAMENTO
Deverá ser informada a data no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) da saída do profissional da equipe. Não será permitida a alteração deste dado após a sua inclusão.
4.1.8 - EQUIPE MÍNIMA
Deverá ser identificado se o profissional faz parte da equipe mínima a ser considerada de acordo com legislação vigente.

TABELA DE COMPATIBILIDADE DO SERVIÇO/CLASSIFICAÇÕES DA ATENÇÃO À SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO COM CBO

CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CLASS.DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	QTE. GRUPOS DE CBO	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Mínima)
065	ATENÇÃO A SAUDE NO SISTEMA PENITENCIARIO	183 / 185	ATENDIMENTO EM PRESIDIO ATE 100 PRESOS / ATENDIMENTO EM MANICOMIO ATE 100 PRESOS	1	07110-ENFERMEIRO EM GERAL OU 07112-ENFERMEIRO DO PSF	4H
					07310- ASSISTENTE SOCIAL, EM GERAL	
					06105-MÉDICOS, EM GERAL (CLÍNICO GERAL ou 06141-MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA OU 06162- MÉDICO PSIQUIATRA ou 06132-MÉDICO GINECOLOGISTA ou 06145- MÉDICO OBSTETRA OU 06151- MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO	
					06310-CIRURGIÃO DENTISTA, EM GERAL	
					07410- PSICÓLOGO, EM GERAL	
					57210 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; OU 57216- AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF OU 7210- TECNICO DE ENFERMAGEM, EM GERAL OU 07291 - TECNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	
		184/ 186	ATENDIMENTO EM PRESIDIO ACIMA 100 PRESOS / ATENDIMENTO EM MANICÔMIO ACIMA 100 PRESOS	1	07110-ENFERMEIRO EM GERAL	20 H
					07310- ASSISTENTE SOCIAL, EM GERAL.	
					06105-MÉDICOS, EM GERAL (CLÍNICO GERAL ou 06162- MÉDICO PSIQUIATRA ou 6132-MÉDICO GINECOLOGISTA ou 06145- MÉDICO OBSTETRA OU 06151-MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO	
					06310-CIRURGIÃO DENTISTA, EM GERAL.	
					07410- PSICÓLOGO, EM GERAL.	
					(57210 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU 07210- TECNICO DE ENFERMAGEM, EM GERAL).	

PORTARIA Nº 750, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a competência da Secretaria para o estabelecimento de normas de cadastramento das equipes da Estratégia de Saúde da Família, nos tipos: Equipe de Saúde da Família - ESF, Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal - ESFSB e Equipe de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
Considerando a Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde;
Considerando a portaria SAS/MS nº 511, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no país; vinculados ou não ao SUS;
Considerando a necessidade de unificação dos cadastros das equipes de Saúde da Família - ESF, de Saúde Bucal - ESFSB, de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, tendo como fonte de informação única o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.203, de 05 de junho de 2006, que define que as equipes do Programa Médico de Família implantadas no Município de Niterói, do estado do Rio de Janeiro, fazem jus ao recebimento da fração variável do PAB, referente ao valor definido para Equipes de Saúde da Família Modalidade 2; e,
Considerando a necessidade de compatibilizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES com o Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB, resolve:
Art.1º - Instituir a Ficha Complementar de Cadastro das Equipes de Saúde da Família; Saúde da Família com Saúde Bucal - Modalidade I e II e de Agentes Comunitários de Saúde, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, a partir da competência outubro de 2006, conforme formulário modelo e orientação de preenchimento, anexos I, II e III desta Portaria.
§ 1º - O cadastro das equipes definidas neste Artigo deve ser realizado nos estabelecimentos de saúde que dispõem dos Serviços 031 - Estratégia de Saúde da Família e 030 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
§ 2º - Os estabelecimentos de Saúde que devem dispor dos Serviços descritos neste Artigo são: tipo 01 - Posto de Saúde, 02 - Centro de Saúde/Unidade Básica, 15 - Unidade Mista e 32 - Unidade Móvel Fluvial.
§ 3º - Os gestores terão o período de outubro de 2006 a Fevereiro de 2007 para adequação dos cadastros dos estabelecimentos de saúde que dispõem dos Serviços supracitados.
§ 4º - A responsabilidade pelo cadastro dos estabelecimentos de saúde da atenção básica é do gestor municipal.

Art. 2º - Redefinir a tabela de Serviço/classificação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, em conformidade com o capítulo II da Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006.

SERVIÇO		CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD.	CLASSIFICAÇÃO
030	Estratégia de agentes comunitários de saude	000	Sem classificação
031	Estratégia de saude da familia	001	Estratégia de Saúde da Família
		002	Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal - (Modalidade I)
		003	Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal - (Modalidade II)

§ 1º - Alterar o nome dos serviços PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA para ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE e ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA, respectivamente.
§ 2º - A compatibilidade dos profissionais com os serviços especializados e suas classificações está especificada no anexo III desta Portaria.
Art. 3º - Definir que a partir de Março de 2007, todo o cadastro das equipes de Saúde da Família, Saúde da Família com Saúde Bucal (Modalidade I e II) e de Agentes Comunitários de Saúde, somente será realizado por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES, que gerará os dados físicos e da composição das equipes para o repasse dos incentivos financeiros.
Art. 4º - Definir a Tabela de Tipo de Equipe conforme descrição a seguir:

CODIGO	TE - TIPO DE EQUIPE
01	ESF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
02	ESFSB_M1-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA COM SAUDE BUCAL - MODALIDADE I
03	ESFSB_M2-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA COM SAUDE BUCAL - MODALIDADE II
04	EACS-EQUIPE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
05	EPEN - EQUIPE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO